



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI N° 3671, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 19/12/2023 - Edição nº 1235

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

ALTERA O § 2º, DO ARTIGO 2º, DA LEI N° 2.908, DE 03 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 4 de dezembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI: SERVIDORES.

Art. 1º Altera o § 2º, do artigo 2º, da **Lei nº 2.908, de 03 de julho de 2015**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (.....)

§ 2º A função de confiança será remunerada com gratificação de 100% (cem por cento), calculada sob o salário base pago ao servidor, de acordo com os critérios e atribuições do cargo anexadas.”

Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos constantes na **Lei nº 2.908, de 03 de julho de 2015**.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de dezembro de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública